



LEI Nº. 2.265/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a suplementação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01006 - 00983 - 1011/09/04/05/18 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01005 - 00983 - 1011/09/04/05/18 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

